



EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes de nº. 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e de nº. 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa até às **13h30min horas do dia 20.04.2023, iniciando-se a Sessão Pública as 13h45min no mesmo dia e local.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. DO OBJETO:

2.1.1. 2.1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.1.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV - Formulário Para A Apresentação De Proposta
- e) Anexo V - Modelo Declaração Conjunta
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. 1. Somente poderão participar deste processo de licitação, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Não poderão participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e estejam sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.3. Para conhecimento e retirada do presente edital de Pregão Presencial estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia (CD ou PENDRIVE) mediante fornecimento da mídia e preenchimento de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitação@otaciliocosta.sc.gov.br.

3.1.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.6. Caso se constate a ocorrência de situações impeditivas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.1.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

I - Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).



IV - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

I - Instrumento procuratório ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;

IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).

V - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

5.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência NÃO INABILITARÁ o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, portanto este participará do certame apenas com a sua proposta escrita, sem nenhum outro lance ou manifestação. Desta forma, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

5.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário de início da Sessão Pública de Licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III, fora dos envelopes 01 e 02.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial	ENVELOPE N.º 02 – Documentação
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023	PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC	MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Identificação do proponente:	Identificação do interessado: CNPJ:
CNPJ:	E-mail:
E-mail:	Telefone:
Telefone:	ENVELOPE N.º. 02 – “Documentação”
ENVELOPE N.º. 01 – “Proposta de Preços”	

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope n.º 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. As propostas deverão ser entregues impressa em papel timbrado da licitante e deve conter no mínimo:

7.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



7.1.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionadas:

a) Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

IV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

V - OBS.: Os documentos relacionados no item "A" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.

b) Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contemplando o ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

II - Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);

V - Prova de regularidade relativa á Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas;

d) Cumprimento dos requisitos Trabalhistas, Constitucionais e Legais:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

II - DECLARAÇÃO conjunta (conforme consta no ANEXO V) deste Edital.

III - DECLARAÇÃO expressa emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa, com identificação e assinatura de sócio ou preposto, de que nas datas da execução deste objeto, a empresa/licitante não realizará nenhum outro evento da mesma natureza em outro município simultaneamente que possa comprometer a eficiência, a qualidade, a logística, funcionalidade, a garantia e a segurança dos serviços/objeto da licitação nesta Municipalidade.

IV - DECLARAÇÃO expressa que a empresa licitante possui disponibilidade, máquinas, equipamentos, ferramentas gerais e pessoal técnico especializado, necessário e essenciais para realização das instalações/montagens e serviços, objeto desta licitação, conforme estabelece o Art. 30, § 6º da Lei nº. 8.666/1993 atualizada.

e) Qualificação técnica

Demonstração de capacidade técnica profissional através de comprovação de a licitante ter realizado serviços em órgão Público ou Privado, sendo deverá apresentar Certidão ou Atestado expedido pelo

órgão que demonstra execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto deste edital, inclusive a apresentação da nota fiscal do serviço prestado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

9.1.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

9.1.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

9.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.

9.1.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.1.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

9.1.12. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

9.1.13. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.



10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

10.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

10.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante o encaminhamento de petição por escrito em vias originais ao Pregoeiro.

11.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.5.1. Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente protocolados (no endereço acima -1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;

11.5.2. O Pregoeiro somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.

11.5.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supra mencionadas.

11.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e demais técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.7. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o devido registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a formalização e encaminhamento/protocolo do recurso em vias originais obedecendo a forma acima descrita no item 11.5.1 deste CAPÍTULO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As decisões da Administração Municipal serão proferidas em prazo legal e comunicadas a todos os demais licitantes de acordo com o dispõe a Lei 8.66/93.

11.10. Não havendo manifestação em prazo estipulado e na forma do item 11.7. desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.11. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a lavratura do Contrato.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações junto a Sede da Prefeitura de Otacílio Costa/SC, das 13h as 19h.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Otacílio Costa/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da

LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL respectiva (CAPÍTULO IV) nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

13.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do Edital, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese deste, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

13.8. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

13.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

13.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada, cancelada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Otacílio Costa/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.7 Os casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará nenhum direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido e firmado pela Administração Municipal.

14.9. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, incumbindo às plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.

14.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou



supressões determinados pelo município de Otacílio Costa/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h as 19h.

14.14. Em caráter complementar informações básicas poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações através do email licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

14.15. As eventuais alterações, esclarecimentos e/ou decisões aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

14.16. Ao adquirir/receber o Edital, o interessado/licitante/empresa deverá declarar o endereço atualizado em que poderá receber quaisquer espécies de notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se plenamente válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.17. No interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.18. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o instrumento convocatório, a celeridade do procedimento e a segurança da sua contratação.

14.20. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,



atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.21. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

14.22. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.23. O Município de Otacílio Costa/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão Presencial, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor do Contrato, sendo que se a contratada atrasar a entrega de qualquer parte do objeto contratado será sancionada com multa 1% por hora de atraso até o máximo de 30% a ser descontado/retido do valor que terá para receber do município.
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

17.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 10 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

FABRICIO KAISER

Presidente CCO

RODRIGO BARTH PEREIRA

Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Máximo Admitido
01	<p>ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 20%, com pagamento após início da divulgação do evento; segunda parcela no montante de 30%, com pagamento após a montagem total da estrutura licitada o que será atestado pela comissão organizadora do evento, 50%, com pagamento em até 10 dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	R\$ 290.000,00



A empresa licitante que resultar vencedora do certame e for contratada terá direito de explorar o evento principal da 41ª Festa de Aniversário do Município, conforme definições de responsabilidades, obrigações e direitos definidos no edital e anexos (este inclusive) e no contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação.

FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023 NA PRAÇA VICTOR CONDER WESTARB. A PROGRAMAÇÃO DA FESTA SERÁ INTEGRALMENTE GRATUITA AO PÚBLICO, EXCETO A CAVALGADA QUE SERÁ COBRADO O ALMOÇO DOS PARTICIPANTES, PORÉM A RENDA SERÁ REVERTIDA AO HOSPITAL SANTA CLARA CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

Trata-se de festa tradicional do Município de Otacílio Costa, que visa precipuamente comemorar seu 41ª aniversário de emancipação político-administrativa.

Conforme lei municipal 3.063/2023:

Art. 1º Fica o Município de Otacílio Costa autorizado a realizar anualmente a "Festa alusiva ao aniversário do município de 41 anos nos dias 13,14 e 15 de maio de 2023", visando comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativa, fomentar os negócios no comércio local, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§1º Fica autorizado o município a incentivar iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento.

§2º Em conjunto com a Festa, mas sem prejuízo desta, poderão ser realizados outros eventos cuja finalidade seja fomentar e preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município.

Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas.

Além da diversão, o evento tem a finalidade proporcionar arrecadações para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao Município em especial o Hospital Santa Clara.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O licitante a ser contratado arcará com as seguintes despesas e/ou providências:

INFRA-ESTRUTURA:

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da FESTA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, DEFINIDOS NESTE EDITAL. Fica indicado como local obrigatório de realização o Praça Victor Conder Wesrtarb, situado no centro comercial Pinheiros município de Otacílio Costa-SC.

PORTAL: a ser instalado no local indicado pela CCO da festa, após reunião de ajuste com a CCO. Estrutura em BOX TRUSS Q 30 com sapata reforçada conforme orientação da montadora com Lona fixada por ilhós com impressão digital em policromia. Medidas mínimas 4,30 x 3,50 (L x H) vão de livre acesso.

APROVAÇÃO PRÉVIA DA ARTE PARA IMPRESSÃO DOS BANNERS COM A CCO. AS MEDIDAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL DA FESTA COM SUPERVISÃO DA CCO.

SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PALCOS GERAL:

Locação, montagem e desmontagem e manutenção de palcos, camarins, geradores, sonorização e iluminação de um SISTEMA COMPLETO, conforme segue:

01 sistema de som e iluminação de grande porte capaz de atender a todas exigências técnicas dos artistas que compõem a programação da Festa do Município de Otacílio Costa.

Condições técnicas

É obrigatório do que diz respeito à sonorização e iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis com à realidade e aspectos físicos do local do show. Verificar antes da participação da licitação.

A empresa fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade e potencial dos componentes que a mesma irá disponibilizar em seu sistema.

Será considerável inaceitável pela equipe CCO, se o sistema apresentar qualquer ruído ou problema que venha prejudicar o show.

Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades dos equipamentos requisitados a empresa fica comprometida a comunicar a produção do artista e ao técnico responsável, bem como a CCO.

A responsabilidade de toda energia elétrica e do som é da empresa contratada pelo evento.

Os sistemas de som e luz devem estar aterrados com todas as licenças dos órgãos fiscalizadores, até o dia 12.05.2023, 17h00.

PALCO – Montagem e desmontagem de 01 PALCO NAS DIMENSÕES DE 12M DE LARGURA X 10M DE PROFUNDIDADE, NO MÍNIMO 8M ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 14MM. E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS ANTICHAMA, TETO QUE SUPORTA CARGA COMPATÍVEL COM A SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS SHOWS. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO (NO MÍNIMO 1,20 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. FECHAMENTO NA PARTE DE BAIXO (ESCONDER OS PÉS E ESTRUTURA) EM TECIDO ANTICHAMA PRETO. DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO LATERAL E CORRIMÃO; COM HAUSE MIX CONFORME EXIGENCIA DAS BANDAS CONTRTATADAS (DE CONTROLE DE SOM E LUZ), A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO E MONTAGEM NO PRAZO DESTE TERMO DE REFERENCIA. Palco montado com liberação das autoridades competentes até dia 12.05.2023, 17h00.

PAINEL DE LED – Ao lado do palco deverá conter um painel de LED tamanho 3x8 – 18 metros quadrados, instalado, para transmissão de vídeos e comunicados institucionais, se necessário.

CAMARINS DOS MÚSICOS E EQUIPE – Montagem e desmontagem de 02 (dois camarins com estrutura em octanorme branco, com portas individuais, com piso moldados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total e é responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar nas normas que regem (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e dar manutenção durante o período de sua utilização.

Será necessário abastecimento dos camarins desde o dia 13 até dia 15.

Itens do camarim:

01 Mesa grande com toalha branca

Sofá 3 e 2 lugares

10 cadeiras

Água mineral com e sem gás (cuidar do abastecimento da geladeira – manter sempre abastecida com no mínimo 12 garrafas de 500ml cada).

02 Garrafas de 1,5 l de Café preto e com leite. Disponibilizar copos descartáveis, açúcar, adoçante, lixeira e colheres descartáveis.

Salgados diversos – cuidar do abastecimento.

Guardanapos

Lixeira

Tapete

Obs. Caso os artistas exijam outros itens ficará por conta da contratada, sem acréscimo de valor do contrato.

GRADES DE PROTEÇÃO

- a) Montagem e desmontagem de 100 metros de cercas divisórias em aço galvanizado (grade de proteção) em módulos com no mínimo 2,00m comprimento por 1,10m de altura.
- b) Montagem e desmontagem de 200 metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de no mínimo 2 metros de largura por 2,20m de altura, fixadas umas às outras, com hastes de sustentação

PAVILHÃO

Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão coberto com, no mínimo, 720m², medindo 18 metros de largura por 40 de profundidade, com pé direito de 10 metros de altura, em alumínio treliçado, com altura regulada por sistema de sleeve e cobertura com lonas brancas (não será aceito lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação). As medidas 18x40, devem ser de vão livre. ART por conta do contratado.

OUTRAS ESTRUTURAS

Montagem e desmontagem de 03 (três) tendas 10m x 10m, com pé direito de 3 metros de altura, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona, com sistema de calhas com opção de lona para fechamento lateral. ART por conta do contratado.

BANHEIROS QUÍMICOS

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO,

TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATMA. SENDO 30 UNIDADES 13 MASCULINO, 13 FEMININO E 04 PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, a manutenção e a limpeza de todos os banheiros da praça e todos os banheiros químicos durante o evento.

É de responsabilidade da empresa limpar os banheiros, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos no período de 13 a 15 de maio de

2023. Cabe ainda à empresa fornecer as pessoas para a realização deste serviço em quantidade adequada para manutenção durante todo evento.

CARREGADORES - carregadores na montagem e na desmontagem dos equipamentos e estruturas.

UNIFORMIZAÇÃO DA CCO – COMISSÃO CENTRAL DIVULGADORA

Cinquenta camisetas tamanhos variados a ser indicado pela CCO a serem entregues até 05 dias antes do evento, com estampa colorida na frente com a logomarca da festa e CCO.

FOTOGRAFIA E FILMAGEM

Fotografia e Filmagem do evento: a contratada deverá disponibilizar cinegrafista e fotógrafo para a cobertura integral do evento e deverá entregar as imagens à contratante em HD externo em até 03 dias após o evento.

A equipe deverá contar com drone para filmagem e fotos em 4k nos 3 dias do evento.

TAXAS, LICENÇAS, ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS:

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Deverá arcar com todas as taxas e licenças necessárias especialmente o do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar até dia 12.05.2023 às 17h00. Atrasos serão atribuídos multa por hora conforme edital.

É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

SEGURANÇA, BRIGADISTAS E LIMPEZA:

A empresa será responsável pela equipe de **brigadistas e segurança**.

O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte: a) 20 Agentes das 19h do dia 13/05/2023 às 04h do dia 14/05/2023; b) 06 Agentes das 14h as 18h do dia 14/05/2023; c) 20

Agentes das 18h do dia 14/05/2023 às 04h do dia 15/05/2023; d) 06 Agentes das 14h as 18h do dia 15/05/2023; e) 20 Agentes das 18h as 23h do dia 15/05/2023.

Os serviços de brigadista deverá apresentar no mínimo:

a) 02 Agentes das 19h do dia 13/05/2023 às 04h do dia 14/05/2023; b) 01 Agentes das 14h as 18h do dia 14/05/2023; c) 04 Agentes das 18h do dia 14/05/2023 às 04h do dia 15/05/2023; d) 02 Agentes das 14h as 18h do dia 15/05/2023; e) 04 Agentes das 18h as 23h do dia 15/05/2023.

Se for exigido para liberação do evento pelos órgãos fiscalizadores mais Agentes de segurança ou brigadistas, a contratada deverá providenciar por suas expensas sem qualquer custo adicional a contratante.

A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's)

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista, Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

Serviços de limpeza dos locais do evento:

Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

A prestação do serviços de limpeza da 41ª Festa do Município de Otacílio Costa, deverá acontecer da seguinte forma:

- a) 10 Faxineiros a disposição do contratante das 16h do dia 13/05/2023 até às 04h do dia 14/05/2023.
- b) 10 Faxineiros a disposição do contratante das 16h do dia 14/05/2023 até às 04h do dia 15/05/2023.

c) 10 Faxineiros a disposição do contratante das 14h até às 23h do dia 14/05/2023.

Os números de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio servem de referência mínima, sendo que a responsabilidade por esses serviços é inteiramente da empresa contratada em decorrência desta licitação, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora poderá exigir o aumento desses números acaso a prestação dos serviços não esteja sendo executada de modo eficiente.

A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do evento em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios, camarins, etc.

LIXEIRAS - a contratada deverá disponibilizar durante os três dias de evento dois containers de 500 litros para acomodação do lixo produzido no evento. Deverá ainda providenciar a montagem de no mínimo 20 lixeiras de 100 litros cada espalhados pelo local do evento em locais estratégicos. Próximo as praças de alimentação, parque infantil, palco, etc. Deverá ainda recolher o lixo periodicamente e colocar em local predeterminado pela CCO para que seja recolhido ao final do dia.

ASSESSORIA DE IMPRENSA: Divulgação do evento, com, no mínimo:

- a) Identidade visual da 41ª Festa do Município de Otacílio Costa, mediante aprovação da CCO; Após assinado o contrato a empresa terá 48h para apresentação de toda a identidade visual da festa;
- b) Mídia em redes sociais da prefeitura com a arte e diagramação; Inserções diárias a partir de 72h após a assinatura do contrato.
- c) Mídia com divulgação da programação em pelo menos 02 (duas) rádios FM de alcance regional, com pelo menos 100 (cem) inserções em cada emissora, restando 10 dias para o evento;
- d) Mídia com divulgação da programação em 01 (uma) rádio comunitária, com pelo menos 200 (duzentas) inserções restando 15 dias para o evento;
- e) 3.000 (três mil) flyers em papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso indicando a programação da Festa - deverá ser aprovado pela CCO do evento e entregue em até 15 dias antes do evento.
- f) Impulsão de conteúdo da festa nas redes sociais do município (Facebook e Instagram) com de no mínimo R\$ 1.000,00, a ser comprovado com nota fiscal da contratada com a rede social;

GERADORES

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento devendo atender as exigências dos artistas contratados e/ou bombeiros, se o fizerem.

Obs. O contratado é o responsável pela operação dos geradores devendo manter técnico 24h a disposição da contratante.

DAS ATRAÇÕES DA FESTA DO MUNICÍPIO:

Além da Infra-estrutura acima mencionada, a empresa licitante/contratada, deverá providenciar a contratação e disponibilização de, no mínimo, as seguintes atrações:

Dia 13 de maio de 2023;

Show principal com Musical San Francisco; com reserva de data para o município de Otacílio Costa. Mais dois shows/atrações regionais, cuja escolha pode ser da contratada mas com a aprovação da contratante, através de sua CCO.

Dia 14 de maio de 2023;

Show principal com Banda San Marino com reserva de data para o município de Otacílio Costa. Mais dois shows/atrações regionais, cuja escolha pode ser da contratada mas com a aprovação da contratante, através de sua CCO.

Dia 15 de maio de 2023;

Show principal com Banda Corpo e Alma com reserva de data para o município de Otacílio Costa. Mais dois shows/atrações regionais, cuja escolha pode ser da contratada mas com a aprovação da contratante, através de sua CCO.

As bandas foram previamente definidas pelo município, sendo que as mesmas possuem reserva de data com a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e estão à disposição para contratação pela empresa vencedora do certame.

REALIZAÇÃO DE TRILHA DE JEEP

O evento será organizado pelo Jeep Club de Otacílio Costa – JEEP TRAIL CLUB – CNPJ n. 02.095.829/0001-40, a contratada deverá fornecer o custeio de aproximadamente (e no máximo) R\$ 5.000,00 com sonorização, premiação, divulgação entre outros necessários para a realização do evento, a ser tratada diretamente com o Jeep Club.

Programação de trilha no dia 14 de maio com saída da Praça Victor Conder Westarb e trilha por ruas da cidade com destino ao parque de exposições Cambará.

REALIZAÇÃO DE CAVALGADA COM PADRE DARCI SÁ

A contratada deverá disponibilizar valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) para cavalgada com Padre Darci Sá. A cavalgada será realizada no dia 13 de maio com saída da igreja Matriz, passando por ruas da cidade com destino ao salão da igreja matriz aonde será realizado café da manhã e almoço para os cavaleiros. Toda renda da cavalgada será destinada para o hospital Santa Clara. O valor de R\$ 4.000,00(Quatro Mil reais) se faz necessário para as despesas de sonorização e alimentos para o evento.

REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DA MADEIRA

A contratada deverá arcar com todas as despesas para organização 1ª Corrida e Caminhada da Madeira, a se realizar no dia 14 de maio às 08h com percursos de corrida de 05 e 10 km e caminhada de 02 km, com saída da Praça Victor Conder Westarb. As despesas previstas são na ordem de R\$ 10.000,00 e correspondem a troféu, medalhas, chips para controle de tempo, camisetas, pódio, pórtico de largada e chegada, água mineral, frutas e outras despesas que porventura se façam necessárias para o bom andamento do evento.

PARQUE INFANTIL

A contratada deverá disponibilizar de forma **totalmente gratuita aos presentes no domingo (14/05) das 14h às 18h e segunda-feira (15/05) das 14h às 18h um parque infantil** com as seguintes características:

- a) 02 Tobogãs Infláveis (altura mínima 4 metros);
- b) 03 Camas Elásticas (mínimo 3,60m);
- c) 02 Piscinas de Bolinhas (mínimo 2x2m);
- d) Touro Mecânico;

- e) Jogo de argolas;
- f) Algodão doce;
- g) Monitores em tempo integral para garantir a segurança e organização do parque infantil.

DESPEAS DA REALEZA

Se necessário, a contratada deve se responsabilizar pelo cabelo e maquiagem da realeza do município nos três dias de evento. Além disso, deverá custear quaisquer outras despesas com cabelo e maquiagem necessários para a divulgação que antecede ao evento, a critério da CCO. Valor estimado em R\$ 2.000,00.

DA EXPLORAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o espaço nos dias de evento, conforme definições do edital e anexos.

Será de responsabilidade do município de Otacílio Costa/SC, entregar a Praça Victor Conder Westarb em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 01(uma) ambulância com enfermeiros nos três dias do evento.

A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

A empresa vencedora terá direito a:

- 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes.

O evento será integralmente gratuito, sendo vedado a empresa contrada cobrar ingressos para o mesmo ou qualquer das suas atrações. A empresa vencedora **NÃO poderá cobrar estacionamento na praça,** nem em vias públicas.

A empresa vencedora deverá recolher as Taxas referentes ao ECAD, Direitos Autorais e todas as outras taxas exigidas pelas autoridades competentes, inclusive municipais.

O município terá direito a receber a organização e execução da festa na forma ajustada; Planejar e decidir sobre os eventos da melhor forma possível através da sua CCO. Os direitos e obrigações previstos neste item não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, o Município ainda será responsável:

- a) pela sinalização de trânsito durante todo o evento exceto estacionamentos;
- b) por fiscalizar todos os serviços contratados;
- c) por efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual; prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) por assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso; notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- f) por providenciar local adequado para instalação de toda estrutura de responsabilidade da Contratada, visando a realização dos shows e de toda a Festa;
- g) pelo fornecimento de energia compatível com as necessidades e exigências do evento, EXCETO GERADORES;
- h) pelas instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- i) pela instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água;
- j) por recolher e destinar o lixo recolhido pela empresa durante e a após o evento.
- k) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- l) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento, e sobre o controle do trânsito nas áreas próximas ao local do evento.
- m) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados.



Do mesmo modo, além das obrigações estipuladas nos outros itens deste instrumento, a licitante que resultar vencedora do certame será responsável:

- a) por abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa do Município, bem como fazer a contratação e a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, diárias e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- b) por arcar com o ônus trabalhista, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo que forem de sua responsabilidade, durante toda a vigência contratual;
- c) por manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- d) pelo recolhimento das Taxas referentes ao Ecad - Direitos Autorais e outras taxas exigidas pelas autoridades competentes;
- e) por manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- f) por desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- g) pelo Fornecimento de todos os EPI's, materiais de higiene e limpeza necessários à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
- h) por instalar e montar as estruturas de sua responsabilidade até o dia 11 de maio de 2023 para vistoria e aprovação da CCO e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- i) por devolver a praça limpa, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 16.05.2023 às 09h00;
- j) pela organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- k) pela organização e administração da segurança nos dias do evento;
- l) por empregar somente pessoal habilitado e treinado para os serviços sob sua responsabilidade;
- m) por apresentar todos os seus agentes uniformizados, com crachá de identificação e uso dos

equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários;

n) por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;

o) pela alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos conforme exigência desses mesmo que além das previstas neste termo de referência;

p) por comunicar a CCO imediatamente sobre qualquer anomalia nos serviços para que sejam tomadas as providências devidas no menor tempo e na melhor forma possível; e por permitir o ingresso em todos os locais dos eventos, inclusive no palco principal, de todos os membros da CCO, autoridades e do fiscal de contrato.

q) A empresa contratada não poderá cobrar estacionamento nas vias públicas.

A montagem e liberação das estruturas dos bares, banheiros, camarins, palcos, tendas e pavilhão para a FESTA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA é de responsabilidade da empresa vencedora do certame e deverá ser concluída no máximo até dia 12 de maio de 2023 até as 17h e a desmontagem até o dia 19 de maio de 2023, se outro prazo não tiver sido estipulado no termo de referência. A sonorização e iluminação deverá estar montada até às 17h do dia 12 de maio de 2023 e a desmontagem até 16 de maio de 2023, 09h00. A segurança do local do evento é de inteira responsabilidade da contratada.

DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS E DE ALIMENTAÇÃO

Os preços das bebidas e de alimentação serão fixados pela contratada decorrente desta licitação, que deverá observar os seguintes limites e exigências mínimas:

VALOR DA BEBIDA:

Água 500 ml: R\$ 5,00;

1 Cerveja Lata 350 ml: R\$ 7,00 ou combo de 03 unidades por R\$ 20,00 (comercializar duas marcas, com aceitação no local do evento);

1 Refrigerante Lata 350 ml: R\$ 7,00 ou combo de 03 unidades por R\$ 20,00 (comercializar duas marcas, com aceitação no local do evento);

Copo de Chopp Pilsen 300ml: R\$ 10,00; Copo de Chopp Vinho 300ml: R\$ 12,00;

1 Energético 250ml: R\$ 18,00;

Dose de bebida destilada (sendo referência a Vodka): R\$ 12,00;

VALOR DA ALIMENTAÇÃO:

A lista de preços deverá ser apresentada para aprovação da Comissão Organizadora.

A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, vendedores ambulantes e expositores.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 a Comissão Central Organizadora – CCO, efetuará o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Presidente da CCO Sr. Fabricio Kaiser, que também será designado como fiscal dos contratos administrativos decorrentes desta licitação.

OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES

A licitante vencedora deverá apresentar até dia 24.04.2023 às 16h00:

Plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE NEGÓCIOS E PLANO DE MÍDIA

Até as 16h do dia 24.04.2023 a contratada deverá apresentar à CCO o Plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo até vinte quatro horas. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93

Deverá constar da apresentação:

1. **PLANO ESTRATÉGICO** A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, dispendo obrigatoriamente sobre: toda a infraestrutura da festa bem como as atrações propostas para o evento. A Contratada deve apresentar em anexo ao Plano Estratégico, em arquivo digital, anteprojeto arquitetônico da infraestrutura proposta. O tópico destinado às atrações deve dispor do seguinte: horário e indicação das atrações. A contratante poderá incluir outras atrações após a apresentação do plano estratégico, desde que apresente, no prazo deste edital, no mínimo as exigidas (3 por dia).
2. **PLANO DE NEGÓCIOS** A Contratada deverá apresentar plano de negócios completo, onde deve demonstrar a viabilidade econômico financeira do projeto apresentado para a Festa, com descrição detalhada de todas as estimativas de custos, despesas e receitas, sempre em conformidade com o Plano Estratégico, especialmente as suas proposições para a infraestrutura e atrações.
3. **PLANO DE MÍDIA** Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as metas a serem alcançadas, definições estratégicas, os horários de veiculação das campanhas, as principais plataformas da campanha, o público alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando as exigências do termo de referência anexo I do edital.

Aceito os planos, o contrato será formulado e a empresa convocada vencedora convocada para assinatura do mesmo no prazo de 24 horas.

AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

Para composição do preço máximo global admitido neste certame, a Administração Municipal de Otacílio Costa/SC através da CCO, realizou consultas de mercado a nível estadual e nacional junto a outras administrações municipais, fornecedores e artistas sendo então obtido na atualidade, para este porte específico de evento o qual contempla vários itens e serviços especializados e, levando em consideração que a empresa contratada obterá considerável lucro com a exploração dos eventos, o valor global estimado como valor máximo permitido para esta licitação/contratação em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), valor este entendido como aceitável e que se encontra dentro da faixa usualmente praticada para este tipo e condições gerais do evento.

A proposta a ser apresentada não poderá ser superior ao limite acima fixado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – GLOBAL:

Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para a realização Festa não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações da Festa.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento, seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade.

DA GARANTIA:

A Empresa/Licitante/Vencedora contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.

A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

DA PROPOSTA DE PREÇO:

Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e Anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Otacílio Costa/SC para o ano/exercício de 2023.

Dot:5-1.500.0000.0117

Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria do Município/Contratante CONFORME EDITAL.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, sendo a primeira de 20 % do valor global após o início da divulgação do evento, a segunda parcela após a montagem de toda a estrutura até o dia 12.05.2023 e o saldo pago em até 10 dias após o evento após o término do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal dentro das características mínimas exigidas para cada item, conforme consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o município de Otacílio Costa /SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato, observando os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui o ANEXO VI deste Edital.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

DAS PENALIDADES:

Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, a de se observar:

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO (Art. 62 Lei 8.666/93) a Administração Municipal de Otacílio Costa seguintes sanções:

Multa: a.1) Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente á 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato.

OBS. Se a empresa atrasar a entrega de qualquer parte do objeto contratado será sancionada com multa 1% por hora de atraso até o máximo de 30% a ser descontado/retido do valor que terá para receber do município.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As empresas/licitantes deverão EXAMINAR COM A MÁXIMA ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo correio eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.

Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no Diário Oficial dos municípios e no site do município, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

CONCLUSÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Otacílio Costa /SC.

Fabricio Kaiser
Presidente da CCO



ANEXO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012022, do Município de Otacílio Costa /SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que, nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória de habilitação exigida no edital convocatório.

Otacílio Costa /SC, _____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data: _____

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular propostas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: RG n.º

Órgão Emissor:

CPF:

Residência / Domicílio:

Carga / Função na empresa:

Atenciosamente,

.....

Empresa licitante – CNPJ

.....

Nome por extenso do Representante Legal

.....

Assinatura do Representante Legal

Cargo: Função:OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR –
ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome do proponente: _____, CNPJ n. _____

Endereço: _____

Telefone: _____.

Autorizamos que o Município de Otacílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste certame através do e-mail: _____

Descrição do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Proposto
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE SE REALIZARÁ	R\$ xxxx



01	<p>NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 20%, com pagamento após início da divulgação do evento; segunda parcela no montante de 30%, com pagamento após a montagem total da estrutura licitada o que será atestado pela comissão organizadora do evento, 50%, com pagamento em até 10 dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	
----	---	--

VALOR DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

R\$ _____ (_____)*

já inclusos impostos, taxas, seguro, frete, custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto.

*O valor máximo da proposta é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) sob pena de desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é apresentada com validade de xx dias.

DADOS CADASTRAIS:

NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

DECLARAÇÕES:

DECLARO que a presente proposta é formulada com o pleno conhecimento das disposições do edital do Pregão 02/2023 e seus anexos, ciente de que inclui todos os custos de todas as obrigações estabelecidas como de responsabilidade do proponente, conforme previsto no Anexo I e na Minuta

de Contrato, e que correrão por conta e risco do proponente, acaso venha a ser contratado, o resultado da exploração dos eventos objeto deste edital.

DECLARO que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à integral execução das obrigações estabelecidas como de sua responsabilidade pelo edital e anexos.

DECLARO que estou ciente de que deverei formalizar todas as subcontratações que venham a ser feitas para o cumprimento das obrigações assumidas, assim como deverei guardar os comprovantes dos cumprimentos de todas as obrigações legais delas decorrentes, como a certificação da regularidade jurídica e fiscal dos subcontratados e o pagamento de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, licenças, alvarás, autorizações, anotações de responsabilidade técnica e outras que venham a incidir sobre a exploração do evento (inclusive as decorrentes da legislação ambiental e da vigilância sanitária), e que poderei ser chamado a prestar contas do cumprimento das obrigações assumidas nesta proposta, mesmo após o encerramento dos eventos objeto deste edital, me responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pelo eventual descumprimento da legislação vigente ou pelos danos que venham a ser causados terceiros na utilização dos serviços e obrigações sobre a minha responsabilidade.

DECLARO que, se vencedor, apresentarei o Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano Mídia no prazo estipulado no termo de referência - 24.05.2023 em conformidade com o edital.

Otacílio Costa, xx de xx de 2023.

(identificação e assinatura do proponente)

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;

2. Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, tendo pleno conhecimento da área e seus acessos, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2023 em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; (a licitante poderá realizar visita técnica mediante agendamento com o Presidente da CCO - Fabricio Kaiser 49 99104-8303, se houver interesse do licitante. A não realização da visita técnica fica por conta e risco do licitante que não poderá alegar desconhecimento do local do evento.
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º *****/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º *****/2023 quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, cachês e despesas com camarins, hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referencia.



7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a).
_____, ocupante do cargo de _____; CPF
nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : _____-

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA / SC

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2023

OBJETO: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os

serviços á serem prestados e/ou equipamentos a serem instalados/montagens sem restrições de qualquer natureza;

3. Que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, que celebram entre si o **MUNICÍPIO
DE OTACÍLIO COSTA (SC)**, e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Otacílio Costa /SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa; pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. com sede na; Neste ato representado por seu, Sr brasileiro,; inscrito no CPF sob nº. de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório nº. XXX, Modalidade de Pregão Presencial nº.XXX, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

O presente contrato tem objeto a contratação de empresa especializada para Exploração, organização, divulgação e realização da **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2023, CONFORME DESCRIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL** e na proposta de preços aprovada no processo de licitação Pregão Presencial n.º ***/2023,

o quais constituem parte integrante deste instrumento contratual independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL -

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º *****/2023, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 8.078/90 consolidadas, e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, na cidade de Otacílio Costa /SC, Estado De Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E GARANTIA:

4.1. A Empresa Contratada deverá executar os itens que integram o detalhamento do objeto constante no ANEXO I – Termo de Referência, na Praça Victor Conder de Westarp no centro comercial de Otacílio Costa /SC, conforme orientação, acompanhamento e fiscalização da Comissão Central Organizadora, que será realizada nos dias 13 a 15 de maio de 2023, para efeito de recebimento e testes gerais de funcionalidade e mediante visto na documentação emitido pelo responsável técnico para todos os serviços de montagens e/ou instalações.

4.2. Toda a estrutura do evento deverá estar montada e liberada até o dia 12 de maio de 2023 às 17h (se outro prazo não for fixado no termo de referencia), inclusive as liberações das autoridades fiscalizadoras como Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros e da Comissão Organizadora. O atraso acarretará multa por hora de 1% do valor do contrato.

4.3. Para procedimentos de entrega/execução do objeto, a empresa deverá comunicar a CCO da festa através do presidente da CCO Fabricio Kaiser 49 99104-8303.

4.4. Na hipótese de rejeição de qualquer montagem, instalação, equipamento e/ou serviço, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 4 (quatro) horas da comunicação.

Após esse prazo a Administração Municipal poderá proceder á aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

4.5. As avaliações ou o recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre as instalações, montagens, equipamentos ou serviços prestados/entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, sujeita-se, de forma única e plena a empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e nos ditames legais pertinentes bem como ao ônus do fato.

4.6. A CONTRATADA será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física, sob suas instalações gerais e equipamentos, de todos os espectadores presentes durante ou decorrente da realização da festa e seus eventos secundários.

4.7. A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas no Termo de Referência, neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO -

5.1. O valor global para plena execução do objeto constantes na cláusula primeira deste Contrato, é de R\$ **** (*****).

5.2. O valor global contratado constitui valor fixo, sem reajuste, sob nenhuma hipótese.

5.3. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no montante de 20%, com pagamento **após início da divulgação do evento**; segunda parcela no montante de 30%, com pagamento **após a montagem total da estrutura licitada o que será atestado pela comissão organizadora do evento**, 50%, com pagamento em até 10 dias após o encerramento do evento, tudo mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal pelo presidente da CCO, dentro das características mínimas exigidas conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. A prestação dos referidos serviços será processada nos termos do Art. 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e mediante a apresentação das certidões negativas de débito previdenciárias perante o INSS e FGTS.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA na forma de transferência eletrônica (on-line) ou através de cheque nominal.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou qualquer inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE/MUNICÍPIO:

6.1. Disponibilizar a infraestrutura para as instalações dos equipamentos, estrutura e serviços e ao bom desempenho na execução do objeto;

6.2. Permitir acesso de representantes credenciados da licitante/empresa às suas dependências, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

6.3. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando através da Comissão Organizadora e/ou da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/empresa;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante/empresa, relativos ao objeto, inclusive a cerca do desenvolvimento de serviços, sempre que necessário;

6.5. Disponibilizar infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros durante todo evento;

6.6. Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

6.7. Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



7.1. A empresa contratada, além da efetiva e plena observância a toda descrição constantes no objeto detalhado e todos os seus subitens deste Termo de Referência, caberá a licitante empresa/vencedora:

- a) Executar perfeitamente os fornecimentos, instalações, montagens e/ou serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, de segurança, de qualidade e de garantia estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- c) Manutenção e atualizações das informações e orientações técnicas e legais com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- d) Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do CONTRATANTE;
- e) Proceder, às suas plenas expensas, todas as melhorias das instalações necessárias, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao CONTRATANTE, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta e análise de possíveis custos relativos;
- g) Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal, quando for o caso, exclusivamente indicados pelo CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados as montagens, equipamentos diversos ou serviços;
- h) Disponibilizar apoio técnico especializado ao CONTRATANTE, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- i) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se as suas plenas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com todos os profissionais pessoal de sua contratação necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, salários, seguros pessoais ou em grupo e as despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação;



- k) Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto Contratado, conforme cada caso;
- l) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, á terceiros ou ao público em geral presente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;
- n) A Contratada/empresa deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou terceiros provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução de todas as fases da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO;
- o) Responder solidariamente aos seus fornecedores e/ou serviços terceirizados para compor o objeto deste CERTAME LICITATÓRIO, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações;
- p) Disponibilizar as suas plenas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste EDITAL, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados. A fiscalização do CONTRANTANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA/EMPRESA;
- q) Emitir e registrar no CREA, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sob as instalações, montagens equipamentos, etc, que forem necessários, conforme cada caso.
- r) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução de forma geral do objeto desta licitação;
- s) Em caso de subcontratação com o devido conhecimento e autorização por parte da Comissão Organizadora e do Chefe do Executivo Municipal, a CONTRATADA/EMPRESA, deverá apresentar informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como as aquisições a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Comissão Organizadora da festa:



- a) A subcontratação não exime a CONTRATADA/EMPRESA de nenhuma das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- b) A CONTRATADA/EMPRESA, responderá plenamente e exclusivamente, em qualquer tempo, título ou causa por todos os atos do(s) subcontratado(s).
- t) Cumprir as normas contidas na Lei Federal n.º 10.519/02;
- u) Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- v) A CONTRATADA/EMPRESA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Otacílio Costa /SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- x) A responsabilidade da EMPRESA / LICITANTE e de cada VENDEDOR estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- y) A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.
- z) Apresentar Plano Estratégico, Plano de Negócios e Plano Mídia, nos exatos termos exigidos no termo de referência anexo I do edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto ora contratado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Comissão Organizadora do Evento, nomeada através de decreto (fiscais de contrato/certificação do objeto), designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Otacílio Costa -SC.

8.2. Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo De Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

8.3. Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à CONTRATADA devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

8.4. A Administração Municipal, através da fiscalização, deverá comunicar à empresa, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a empresa, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.5. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

8.6. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

8.7. A EMPRESA/CONTRATADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações dos fiscais de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93.



8.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução do objeto conforme especificado na proposta de preços, Contrato, AF, Nota de Empenho / Edital e seus Anexos, sendo reprovado todos os serviços prestados/materiais fornecidos em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA -

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento geral do Município de Otacílio Costa /SC, ano/exercício 2.023, sendo:

5-1.500.0000.0117

RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS -

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- d) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.078/90 e demais regulamentos e normas aplicáveis.
- e) A CONTRATADA é plena e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, questões trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES -

11.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO (Art. 62 Lei 8.666/93) a Administração Municipal de Otacílio Costa /SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/EMPRESA as seguintes sanções:

- a) Multa: a.1) Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, sendo 1% por hora de atraso na entrega ou entrega incompleta de qualquer parte do objeto licitado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS -

12.1. A CONTRATADA/EMPRESA reconhece os direitos do CONTRATANTE/MUNICÍPIO relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;



- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

13.1. Havendo necessidade de alteração contratual, aplique-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa /SC;
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO -

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Na hipótese de infringências de qualquer das obrigações no mesmo ajustadas;
- b) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como: transferência de cauções ou outra, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE/Município.

14.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos por este sofridos em decorrência da rescisão do contrato quando a rescisão resultar de inadimplemento contratual de sua parte.

14.3. É facultado as partes rescindirem amigavelmente o contrato, mediante termo próprio, onde será dada mútua razão geral e quitação de suas obrigações no mesmo assumidas.

14.5. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades expressas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

15.1. O CONTRATANTE publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto nos termos do § Único - Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO -

16.1. As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Otacílio Costa /SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Otacílio Costa, ***** de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

VISTO e APROVADO:

Testemunhas: ✓

a) _____

b)

RG /CPF

RG / CPF

VISTO e APROVADO: